

# 2019

## Pauta da 50ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2019/2020**



**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**28/11/2019**



## PAUTA

**50ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28/11/2019, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

- Leitura Bíblica:
- Convidado para a Sessão:

### 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 049/2019, de 19/11/2019.

**Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seus trabalhos:**

- **Emenda nº 01/2019**, ao Projeto de Lei nº 049/2019, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.020, na forma que especifica e dá outras providências”;
- **Projeto de Decreto nº 029/2019**, que “Concede Título de Cidadania ao Sr. ‘Mário Gazin’”;
- **Moção de Pesar à família do Sr. Deoclécio Pacheco.**

**Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Lei nº 074/2019**, que “Autoriza a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar, em frente às creches e escolas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. ”
- **Projeto de Resolução nº 020/2019**, que “Concede Homenagem Especial”;

**Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Resolução nº 021/2019**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo “Benildo Masetti” ao Sr. Diogo Andrade Ferreira;



## PAUTA

- **Projeto de Resolução nº 022/2019**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo “Waldemar da Costa Mendes” ao Sr. José Bernardes da Costa;

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).**

### 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 072/2019**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Museu Municipal e dá outras providências*”;

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 073/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “*Dispõe sobre a definição de abandono, maus tratos e crueldade contra animais no Município de Ipameri-GO e dá outras providências*”;

- **Discussão e votação dos Requerimentos e Moção apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 4. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de dezembro: 09, 10, 11, 12 e 13 às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei

Municipal nº 2.972/2014).



## PAUTA

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

### CONTRATO VERDE E AMARELO ENTENDA OS PRINCIPAIS PONTOS

Podem ser contratados jovens de 18 a 29 anos com até 1,5 salário mínimo

Empresas terão isenção da contribuição patronal à Previdência e do salário educação

FGTS recolhido será de 2%, e não 8%

Contratados terão direitos constitucionais, como férias e 13º

SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



### Para meditar

“O Poder concentrado sempre foi o inimigo da liberdade”.

(Ronald Reagan)

28 de novembro – “Dia Mundial de Ação de Graças”



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 49/2019 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2020, na forma que especifica e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

**Art. 1º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 2101 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM**

- Festividades, Comemorações e Homenagens (339031).

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

- Material de Distribuição Gratuita (339032).

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

**Dotação reduzida:**

(21 10 2101 06 182 0103 2406 100 20200925).

(319011) – R\$ 10.000,00.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Concede Título de Cidadania.*

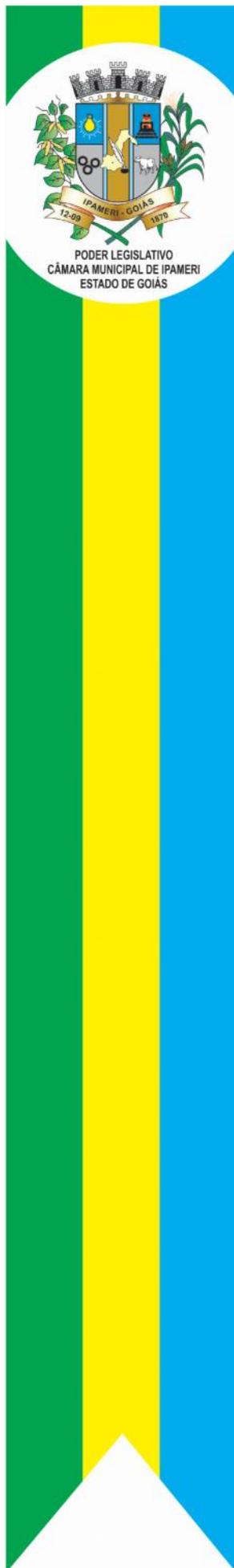
**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadania Ipamerina” a **MÁRIO GAZIN**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

*Marcelo Aparecido Gomes Godoi*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

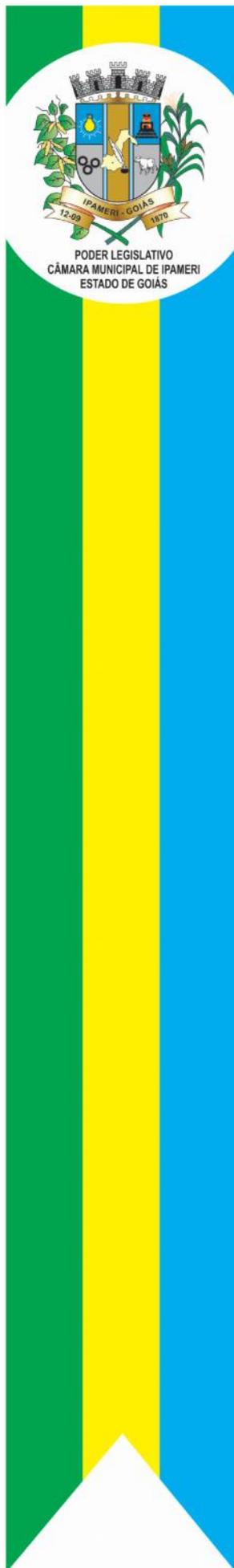
***MOÇÃO DE PESAR***

**Excelentíssimo Senhor**

**1º Secretário da Câmara Municipal de Ipameri,  
Estado de Goiás.**

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requerem a Vossa Excelência o registro do nosso profundo pesar pelo falecimento do Senhor **DEOCLÉCIO PACHECO**, ocorrido no dia 21/11/2019.

Nasceu em Ipameri em 16 de fevereiro de 1927, filho de Joaquim Olímpio Pacheco e Maria Luiza da Conceição Ribeiro Pacheco. Casado com a Sra. Almerinda Bernardes Pacheco conhecida, por Dona Filinha, com quem teve os filhos: Nilza, Nivea e Nair. Avô de Rubyana, Marcelo, Ricardo, Fernanda, Flavia, Renata, Aline; e os bisnetos Isabella, Gustavo, Enrico e Pedro Lorenzo.



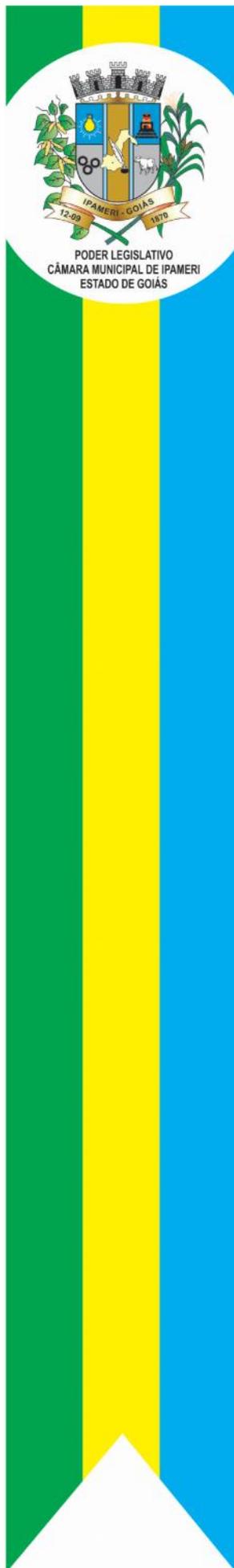
## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Sr. **DEOCLÉCIO PACHECO** começou a trabalhar ainda muito novo. Aos 16 anos de idade comprou tourinhos e viajou à cavalo pelos municípios vizinhos de Ipameri, vendendo para criadores esses bois reprodutores. Com o fruto do seu trabalho adquiriu pequenas heranças, conseguia economizar e adquirir mais terras, iniciando, dessa forma, a criação de gado gir leiteiro.

Homem de visão, com o tempo ampliou seus negócios e introduziu a criação de vacas nelores para produção de garrotes. Depois passou a comprar e recriar bezerros para engorda de bois e abate. Com a venda de bois conseguiu construir três prédios residenciais/comerciais no centro de Ipameri.

Sempre foi muito trabalhador e correto em seus negócios, pagando à vista e quando comprava a prazo sempre saldava antes do vencimento. Casou aos 21 anos de idade, completando ao lado de sua esposa mais de 71 anos de matrimônio.

O falecimento do Senhor **DEOCLÉCIO** causou um profundo desalento em toda comunidade, uma vez que o mesmo aqui desfrutava de um grande círculo de amizade, graças às qualidades morais de que era detentor. Pai amoroso, avô



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

dedicado, uma pessoa justa, exemplo de retidão e dignidade a todos que o conheceram.

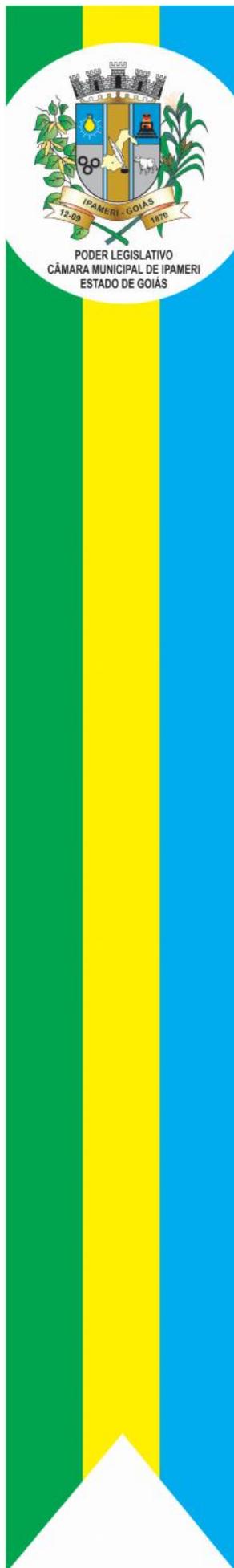
Ao alçar o voo para a vida eterna, nosso ilustre deixa aberta uma grande lacuna no coração e na lembrança de seus entes queridos e de seus incontáveis amigos, difícil de ser preenchida. Sua vida se eternizou no coração dos que com ele conviveu pela simplicidade, disponibilidade em servir.

Hoje a família sente a perda de seu patriarca, mas por outro lado devem se orgulhar dos bons exemplos que ele deixou enquanto viveu entre nós. Neste momento de consternação em que passa a família enlutada, queremos em nome de todos os vereadores e servidores externar sentimentos de pesar e pedir a Deus que acolha a alma do Senhor **DEOCLÉCIO PACHECO**, e abençoe a família dando conforto e proteção.

Que se encaminhe cópia desta Moção a sua esposa, extensivo aos familiares, para que tenham ciência de que estamos compartilhando a dor vivida por todos.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri, Estado de Goiás,  
aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

(continuação da Moção de Pesar)

**Douglas Evangelista Troncha**  
Vereador

**Genivaldo Moreira da Silva**  
Vereador Geninho

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora Mara Ney

**Jânio Pacheco**  
Vereador

**Luciano Carneiro Machado**  
Vereador

**Ricardo de Oliveira Carneiro**  
Vereador

**Alan César Rodrigues**  
Vereador

**Ronnideber Chisttopper Luciano**  
Vereador Roni

**Alisson José Rosa**  
Vereador

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola



---

**PROJETO DE LEI Nº 074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar, em frente às creches e escolas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar, em frente às creches e escolas do município de Ipameri-GO.

**Art. 2º** - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga para escola com até 100 (cem) alunos;

II - 02 (duas) vagas para escolas com mais de 100 (cem) até 200 (duzentos) alunos;

II - 03 (três) vagas para escolas com mais de 200 (duzentos) alunos).

**Art. 3º** - O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no art. 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DA SESSÕES**, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

**Alisson Rosa**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Homenagem Especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam concedidas as Homenagens Especiais de Honra ao Mérito às pessoas abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri, de acordo com a Resolução nº 018/2017.

- GERALDINO VAZ GRATÃO
- MÉRCIA MIRTES MARTINS
- AMADOR VIEIRA DINIZ FILHO

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 28 dias do mês novembro de 2019.

*Alisson Rosa*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo  
“Benildo Masetti”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “**Benildo Masetti**” a **DIOGO ANDRADE FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 28 dias do mês novembro de 2019.

*Mara Ney dos Reis Dias*  
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo  
“Waldemar da Costa Mendes”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo  
“*Waldemar da Costa Mendes*” a **JOSÉ BERNARDES DA COSTA**, pelos  
relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 28 dias do mês novembro de 2019.

*Mara Ney dos Reis dias*  
Vereadora *Mara*